



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### Lei Municipal nº 2.649, de 28 de Junho de 2.021.

**Altera a Lei 2.512/2017, Código de Obras do Município de Cachoeira de Minas – MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Art. 118 do Código de Obras do Município, Lei Municipal 2.512/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 118 - Fica obrigado o proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios/calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, em que haja edificação, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.**

**I – Para os lotes vagos onde o logradouro público possua meio-fio executado e concluído a obrigatoriedade de construção, reconstrução e conservação dos passeios/calçadas passa a vigorar nas seguintes datas:**

**a) Para lotes vagos localizados no Centro da Cidade até 28/02/2022;**

**b) Para lotes vagos localizados em outros bairros até 28/02/2023.**

**§ 1º. Os passeios deverão ser executados acompanhando a declividade natural do logradouro, de forma que permita o escoamento das águas pluviais e que facilite o tráfego de pessoas portadoras de deficiência.**

**§ 2º. Não será permitida a construção de degraus, saliências ou outras mudanças abruptas, tanto no sentido transversal como no longitudinal e nem nas junções de segmento de calçadas de proprietários diferentes e nos locais de acessos de veículos, respeitando-se as situações consolidadas.**

**§ 3º. O piso do passeio/calçada deverá ser de material antiderrapante.”**

**Art. 2º** - Ficam revogados os Artigos 119 e 120 do Código de Obras do Município – Lei Municipal 2512/2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 28 de Junho de 2.021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete